



Decreto Nº 020, de 21 de Janeiro de 2025.

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para aquisição de combustíveis para o Município”.

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos para atendimento ao bom desenvolvimento das Atividades da Administração da Pública Municipal;

CONSIDERANDO A Prefeitura não possui em sua estrutura física, recipientes adequados para o estoque de combustíveis, o que torna impossível a aquisição de produtos direto das refinarias;

CONSIDERANDO que existe tão somente 01 (um) posto de combustíveis localizado na circunscrição do Município de Tocantínia;

CONSIDERANDO que outros postos de combustíveis mais próximos do Município, encontram-se localizados na cidade de Miracema, Lajeado, Miranorte e Palmas, o que inviabiliza a possibilidade de competição entre fornecedores.

CONSIDERANDO, as normas insculpidas no o art. 74, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Município, sobre o assunto em apreço.

DECRETA:

Art. 1º - A Inexigibilidade do procedimento licitatório para aquisição de combustível, atendendo toda a administração, durante o ano de 2024, neste município de Tocantínia/TO, em face da inviabilidade de competições de fornecedores, bem como em atendimento a norma permissiva insculpida no art. 74 da Lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os fatores que não possibilitam a competição de preços para a aquisição dos referidos produtos.

Art. 2º - Fica autorizada a aquisição de combustíveis da empresa **Auto Posto de Combustível e Lubrificantes M&P - EPP. CNPJ 21.132.863/0001-92**, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 da Prefeitura Municipal; Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 do Fundo Municipal de Educação; Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 do Fundo Municipal de Saúde; Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO

Praça Frei Antônio de Ganges n° 825, Centro, Tocantínia/TO